



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.007, de 02 de julho de 1985

- Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH -

=====

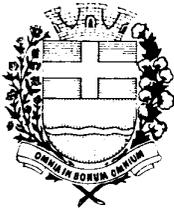
O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

ARTIGO 1º - Para a implantação de programa de reforma de equipamentos comunitários, destinados à população dos conjuntos habitacionais promovidos pela CDH , mediante recursos de Cr\$ 12.573.370 (doze milhões, quinhentos e setenta e tres mil, trezentos e setenta cruzeiros), advindos da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, para aquisição de materiais de construção, fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer Convênio com a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH, do qual constarão, entre outras, as seguintes cláusulas, fixando-se como responsabilidade do Município :

- I - executar direta ou indiretamente as obras, cabendo em qualquer caso, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, conjuntamente com a CDH;
- II - adotar as providências necessárias para que se institua no âmbito municipal, a isenção de impostos, taxas e emolumentos municipais concernentes, bem como a expedição de Alvarás e do "Habite-se".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vi-



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

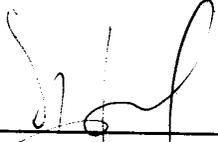
ESTADO DE SÃO PAULO

gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, aos 02 de julho de 1985.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

registrada e publicada na Secretaria Municipal, nesta mesma data.


WALTER BIEL - Secretário